

PORTARIA nº 006, de 10 de abril de 2023

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA PELO SERVIDOR”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 3.119/2008 e Lei Municipal nº 4.182/2020;

CONSIDERANDO os princípios administrativos previstos no artigo 37 da CF/88;

CONSIDERANDO a regulamentação dos processos administrativos sindicantes previstos nas Leis Municipais nº 3.119/2008 e nº 4.182/2020;

CONSIDERANDO que o procedimento de Sindicância a ser adotado deverá observar ao previsto no Regime Geral dos Servidores Públicos Municipais previsto na Lei 3.119/2008 ante a inexistência da Corregedoria Geral da GCM prevista no artigo 87 da Lei Municipal nº 4.182/2020;

CONSIDERANDO o dever legal de a Administração Pública apurar todas irregularidades ocorridas no seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública deve ser punida não apenas com a finalidade de se aplicar os mecanismos disciplinares, mas como também para servir de caráter pedagógico e eficaz no combate à prática de condutas imorais e antiéticas dentro da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que o ato noticiado no Relatório encaminhado pelo Gabinete do Comando da Guarda Patrimonial do Jardim do Ingá configura, em tese, negligência no serviço público;

CONSIDERANDO o respeito ao devido processo legal e aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância Administrativa, na forma do art. 168 da Lei Municipal nº 3.119/2008 em face do servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 007078, em vista de suposta conduta que lhe é atribuída passível de apuração, para apurar a existência de infração aos deveres e proibições ao servidor público municipal, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados:

Violação ao Art. 21, incisos IX e X da Lei Municipal nº 4.182/2020:

Art. 21 (...)

IX – zelar pela guarda, economia e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho e do patrimônio público;

X – cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletivo;

Art. 2º. Designar os servidores Denilton Resende de Abreu Freitas, matrícula funcional nº 8754, Lino Manuel dos Santos, matrícula funcional nº 9134 e Kate Alves da Costa Leite, matrícula funcional nº 9535, sob a presidência do primeiro, relatoria do segundo e escrivania da terceira, sem prejuízo de seus serviços rotineiros.

Art. 3º. Esta Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada do Despacho nº 006/2023 de recebimento do Ofício nº 016/2023 e seus anexos.

Art. 4º. Para cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A Comissão de Sindicância deverá conciliar seu trabalho ordinário com a presente apuração, dando-se prioridade ao presente.

Art. 6º. A Comissão de Sindicância deverá observar rigorosamente os princípios norteadores dos processos administrativos disciplinares, especialmente o contraditório e a ampla defesa, comunicando o sindicado de todos os praticados, sendo a citação de forma pessoal e as demais intimações através de qualquer meio hábil e válido, inclusive aplicativo de mensagens como *whatsapp* ao número indicado pelo sindicado e/ou seu advogado.

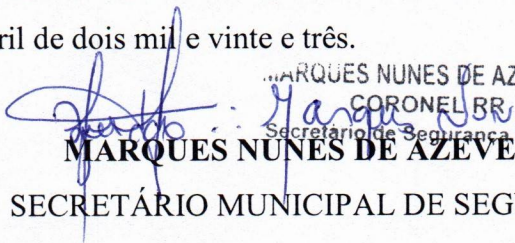


Art. 7º. O prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, iniciando-se o prazo para conclusão prevista no artigo anterior a contar do dia seguinte da publicação.

Publique-se este ato administrativo no site da Prefeitura Municipal de Luziânia/GO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.


MARQUES NUNES DE AZEVEDO
CORONEL RR
Secretário de Segurança Pública
MARQUES NUNES DE AZEVEDO – CORONEL RR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA